



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 20 DE JULHO DE 2026

“CRIA O INCISO IX NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 697, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 E 876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca/SP aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:-

Art. 1º - Fica criado o Inciso IX no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 363, de 20 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n.º 697, de 06 de outubro de 2020 e 876, de 04 de novembro de 2025, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:-

“Art. 3º - ...

...

IX – 100% (cem por cento) das receitas tributárias próprias arrecadas relativas ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas exclusivamente na execução de obras de construção de Unidades Habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, através de convênio com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP